



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° ARP- 01/14

PROCESSO n° 33/14

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452014OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/01/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2014 às 09:00 h

O Senhor OLAVO REINO FRANCISCO, Diretor EXECUTIVO, usando a competência delegada na Portaria FF/DE nº 047/2012 para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, tornar público que se acha aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”, **do tipo MENOR PREÇO** – Processo 33/14, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório de acordo com o edital e seus anexos, sobretudo, o Anexo I, Termo de Referência.

1.1 PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis.
3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual Nº 47.945/2003 e no caso de caracterização superveniente da prestação de trabalhos pelas sociedades cooperativas, nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina inscrição no referido Cadastro.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo para a sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, deverá ser anexado arquivo contendo:

Especificação detalhada do produto ofertado, conforme Anexo I deste edital.

5.1. Só será(ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, sendo vedada a identificação do licitante sob pena de desclassificação.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sededa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetodo certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede dalicitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) comprovação de capital social mínimo no valor igual ou superior a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) VISITA TÉCNICA – A LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA CONFORME ANEXO X:

1.4.1 A empresa que for participar da licitação **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** vistoriar o local, sito na Rua do Horto nº 931 – térreo, Horto Florestal, Cep. 02377-000 – São Paulo - SP, até um dia antes do certame para pleno conhecimento das condições do local, natureza dos trabalhos, materiais e



equipamentos necessários à execução dos serviços; do mesmo modo, a licitante vencedora do certame que apresentou o menor valor poderá vistoriar novamente o local antes da produção e instalação dos móveis.

1.4.1.1 A vistoria poderá se realizar quantas vezes a licitante vencedora do certame que apresentou menor valor julgar necessária, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento do material a ser confeccionado, desde que agendadas as referidas vistorias.

1.4.1.2 A vistoria técnica prévia tem por finalidade o conhecimento da padronização dos móveis, bem como de qualquer informação a respeito dos serviços a serem executados, a fim de se obter os dados necessários a correta elaboração da proposta, tais como: as condições locais, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo e a vistoria será supervisionada por funcionário da Fundação Florestal no dia e horário previamente agendados.

1.4.1.3 As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente pelos telefones n.º (11) 2997-5045, sendo que ao término da visita será emitido o atestado de vistoria.

1.4.2 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.4.3 A realização da visita técnica deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da data do pregão eletrônico.

1.4.4 A visita técnica deve ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes de sua realização junto ao Setor de Serviços Gerais, responsável pelo acompanhamento da visita técnica.

1.4.5 Os agendamentos serão realizados apenas em dias úteis e nos horários entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

1.4.6 No ato da visita será assinado o Atestado de Visita Técnica, cujo modelo consta no Anexo X.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



1.6. CERTIDÃO NEGATIVA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescente inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- **lote 01 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
- **lote 02 – R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor



valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997.5037 ou

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo) observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.
7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
8. Colhidas as assinaturas, a Fundação Florestal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Sistema de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- Com as informações a Fundação Florestal convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

6 - O fornecedor dos bens deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com **entrega no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviços.**

2. A entrega deverá ser feita na Rua do Horto nº 931 – Horto Florestal – São Paulo, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela Contratada.



2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, mediante emissão de Atestado de Prestação de Serviços pela Unidade Gerenciadora do Contrato, art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação alterada pelos Decretos nºs 43.914/99 e 55.357/2010 de 18.1.2010.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA.29/99, de 24/09/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente assumidas.
2. As contratações adicionais referidas no subitem 2, deste item XIV, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata Sistema de Registro de Preços.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.



5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração e de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho (Decreto Estadual nº 42.911/98);

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO VII – Dados para Faturamento

ANEXO VIII – Resolução SMA Nº. 57/13

ANEXO IX – Ordem de Serviços

ANEXO X – Atestado de Vistoria

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014

OLAVO REINO FRANCISCO
DIRETOR EXECUTIVO

**“ANEXO I”
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROJETO BÁSICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS

Projeto Básico para o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório para a Fundação Florestal, sito à Rua do Horto nº 931.

1. – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O mobiliário a ser fornecido, deverá seguir o padrão de cores e desenhos dos móveis da Fundação Florestal do Estado de São Paulo, devendo os licitantes obrigatoriamente realizarem vistoria para se certificarem da qualidade e total compatibilidade com os móveis já existentes, dando continuidade de padronização de nossos mobiliários

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos técnicos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim sanar eventuais dúvidas, omissões ou falhas;

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Tendo em vista a não desocupação da edificação para execução dos serviços, a contratada deverá executar os serviços em etapas, de modo que os ocupantes tenham sempre uma parte da edificação para utilização.

3.2. Os serviços deverão ser executados em 30 (trinta) dias corridos, no horário de expediente administrativo, compreendidos no período das 08:00hs às 17:00 hs.

3.3. Em caso de necessidade de se executar os serviços fora do expediente administrativo, estes deverão ser comunicados a Contratante com dois dias úteis de antecedência, para avaliação do pedido e emissão do parecer.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Produção de marcenaria e serviço de produção de artefatos de tapeçaria, conforme as descrições abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MARCENARIA

ITEM 1.1: ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X160X73H EM "L"

Quantidade: 30 unidades.

As descrições a seguir são para a formação de uma estação devendo cada fornecedor utilizar as peças necessárias dentro de sua linha para completa montagem da estação conforme solicitado (PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Mesa Tampo inteiriço em formato de "L", tipo estação de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper, partículas de granulometria fina com espessura de 25 mm e revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC de 3 mm na parte frontal e bordas nas laterais, fita de borda de PVC de 1,5 mm na mesma cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes e guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno ou de melhor qualidade. A quina do tampo deverá ter um formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira.

Estrutura metálica lateral com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impacto. Secagem em estufa, resistente a teste de névoa salina, coluna central em chapa de aço SAE 1020 30 x 200 x 1,2 mm, estampado com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,2 mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com raio médio de 1100 mm e profundidade de 640 mm. Ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão ou de melhor qualidade.

Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado 5,0 x 40 mm com alta resistência ao torque. Fixação de painéis frontais através de parafuso de zamak para minifix com rosca.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e resistente a teste de névoa salina. Coluna central em tubo de aço 3" SAE 1020 de forma cilíndrica com espessura 1,2 mm, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,2 mm, ou de melhor qualidade, sapatas de nivelamento ao piso em formato redondo com rosca. Este tubo deverá ser de ligação de dois painéis frontais.

Painel frontal em madeira aglomerada, resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina, espessura com 18 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4 mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca, e tambor minifix de zamak ou de melhor qualidade, altamente resistente ao torque e força.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Largura 1: 140 cm com profundidade de 60 cm

Largura 2: 160 cm com profundidade de 60 cm

Altura: 72 a 75 cm



ITEM 1.2: ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X140X73H EM "L"

Quantidade: 30 unidades.

As descrições a seguir são para a formação de uma estação devendo cada fornecedor utilizar as peças necessárias dentro de sua linha para completa montagem da estação conforme solicitado. (PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADEEQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Mesa

Tampo inteiriço em formato de "L", tipo estação de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper, partículas de granulometria fina com espessura de 25 mm e revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC de 3 mm na parte frontal e bordas nas laterais, fita de borda de PVC de 1,5 mm na mesma cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes e guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno ou de melhor qualidade. A quina do tampo deverá ter um formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira.

Estrutura metálica lateral com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impacto. Secagem em estufa, resistente a teste de névoa salina, coluna central em chapa de aço SAE 1020 30 x 200 x 1,2 mm, estampado com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,2 mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com raio médio de 1100 mm e profundidade de 640 mm. Ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão ou de melhor qualidade.

Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado 5,0 x 40 mm com alta resistência ao torque. Fixação de painéis frontais através de parafuso de zamak para minifix com rosca.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e resistente a teste de névoa salina. Coluna central em tubo de aço 3" SAE 1020 de forma cilíndrica com espessura 1,2 mm, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,2 mm, ou de melhor qualidade, sapatas de nivelamento ao piso em formato redondo com rosca. Este tubo deverá ser de ligação de dois painéis frontais.

Painel frontal em madeira aglomerada, resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina, espessura com 18 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4 mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca, e tambor minifix de zamak ou de melhor qualidade, altamente resistente ao torque e força.

Varição máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Largura 1: 140 cm com profundidade de 60 cm

Largura 2: 140 cm com profundidade de 60 cm

Altura: 72 a 75 cm



ITEM 1.3: MESA RETA 120X60CM

Quantidade: 10 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Tampo inteiriço em formato de retangular, estação de trabalho em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper, partículas de granulometria fina, espessura de 25 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC de 3 mm na parte frontal e bordas nas laterais com fita de borda de PVC de 1,5 mm ou de melhor qualidade na mesma cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes e guia para passagem de cabos com tampa removível, injetado em polietileno. A quina do tampo deverá ter um formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira.

Estrutura metálica lateral com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impacto. Secagem em estufa, resistente a teste de névoa salina, coluna central em chapa de aço SAE 1020 30 x 200 x 1,2 mm estampado com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,2 mm, travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com raio médio de 1100 mm e profundidade de 640 mm ou de melhor qualidade. Ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Estrutura fixada ao tampo através de parafuso cementado 5 x 40 mm com alta resistência ao torque. Fixação de painéis frontais através de parafuso de zamak para minifix com rosca.

Painel frontal em madeira aglomerada, resina fenólica do tipo okasuper ou de melhor qualidade, partículas de granulometria fina, espessura de 18 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4 mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca, e tambor minifix de zamak ou de melhor qualidade altamente resistente ao torque e força.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Largura: 120 cm

Profundidade: 60 cm

Altura: 72 a 75 cm



ITEM 1.4: GAVETEIRO VOLANTE COM UMA GAVETA E UM GAVETÃO

Quantidade: 60 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Gaveteiro volante com rodízios de duas gavetas, sendo uma para uso de pasta suspensa.

Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor a definir, encabeçado com fita em polietileno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm ou de melhor qualidade com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em polietileno de superfície visível texturizada de espessura 2 mm de espessura.

Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com resistência à abrasão. Encabeçada com fita de polietileno de superfície visível texturizada, espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta. Alta resistência a impacto. Fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura e revestimento melamínico na face superior.

Sistema de travamento da gaveta com haste de aço resistente à tração com acionamento frontal fechadura chave de alma interna capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário.

Corrediça das gavetas fabricada em aço laminado SAE 1020, deslizamento suave através de roldanas de poliacetalautolubrificadas, tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autocortante tipo chipboard para madeira.

Suporte para pastas suspensas fabricado em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento zincado branco, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica.

Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.

Rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida, com carga de fibra de vidro resistente ao peso presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes.

Varição máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Comprimento: 40 cm

Profundidade: 50 cm

Altura: 59 cm





ITEM 1.5: MESAS DE REUNIÃO REDONDA D.1,20M

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Tampo em formato circular para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica, partículas de granulometria fina, espessura de 25 mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas arredondadas fita de PVC com 3 mm, ou de melhor qualidade com alta resistência a impacto, na cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos autoatarraxantes para madeira.

Estrutura metálica, tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impacto. Secagem em estufa, coluna central em tubo de aço de diâmetro 4" e 1,5 mm de espessura, travessa superior em tubo de aço, travessas inferiores com 5 tubos elípticos de aço conformado com raio médio de 1100 mm e profundidade de 400 mm, dispostas equidistantes a 72º entre elas. Ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão.

Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais.

Diâmetro: 120 cm

Altura das superfícies: 72 a 75 cm



ITEM 1.6: MESA DE REUNIÃO OVAL 160X120X73H

Quantidade: 05 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Tampo inteiriço em formato ovalado para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, espessura de 25 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas arredondadas fita de PVC com 3 mm de espessura, ou de melhor qualidade alta resistência a impacto, na cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes para madeira.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impacto. Secagem em estufa, coluna central em chapa de aço, estampado com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço. Travessa inferior de tubo de aço elíptico conformado com raio médio de 1100 mm e profundidade de 740 mm. Ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão.

Painel frontal em madeira, aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina e espessura de 18 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza matrix, encabeçada na parte inferior com fita de borda 0,4 mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix com rosca e tambor minifix de zamak altamente resistente ao torque e força.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Comprimento: 240 cm

Largura: 120 cm

Altura das superfícies: 72 a 75 cm



ITEM 1.7: MESA DE REUNIÃO OVAL 300x120x73h

Quantidade: 03 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Tampo segmentado em formato ovalado para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica, partículas de granulometria fina, espessura de 25 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas arredondadas PVC com 3 mm de espessura com alta resistência a impactos na cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes para madeira.

Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impacto. Secagem em estufa, coluna central em chapa de aço, estampado com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno. Travessa superior em tubo de aço, travessa inferior de tubo de aço elíptico conformado com raio médio de 1100 mm, profundidade de 740 mm. Ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão.

Painel frontal em madeira aglomerada com resina fenólica, partículas de granulometria fina e espessura de 18 mm. Revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza matrix, encabeçada na parte inferior com bordas arredondadas 0,4 mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso de zamak para minifix ou de melhor qualidade com rosca, tambor minifix de zamak ou de melhor qualidade altamente resistente ao torque e força.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Comprimento: 300 cm

Largura: 120 cm

Altura das superfícies: 72 a 75 cm





ITEM 1.8: SUPORTE PARA CPU METÁLICO

Quantidade: 75 unidades

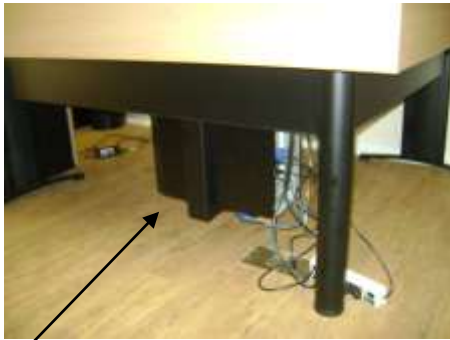
(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Suporte de CPU para computador elaborado em torre vertical metálica feita em chapas de 1,2 mm de espessura em formato de viga “U” resistente a tração e ao peso. Tratamento anticorrosivo com pintura epóxi e secagem em estufa para todas as peças metálicas. Braço tensor com finalidade de prender a CPU com mola tencionada, tratamento anticorrosivo e acabamento zincado claro. Plataforma inferior para apoio da CPU forrada em tapete de borracha tipo grão de arroz auto-aderente com alta resistência a abrasão. Fixação ao tampo através de parafuso auto-atarraxantes para madeira.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Largura regulável do braço tensionador: 10 a 28 cm

Altura: 45 a 47 cm



SUPORTE CPU

ITEM 1.9: QUADRO PARA PASTA SUSPensa

Quantidade: 24 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Suporte em aço quadrado 20 x 20 mm com trilhos telescópicos com rolamentos em aço. Acabamento em pintura epóxi e tratamento superficial anticorrosivo. Fixado ao armário por meio de parafusos auto-atarraxantes para madeira.



ITEM 1.10: ARMÁRIO BAIXO COM 01 PRATELEIRA

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Armário duas portas com tampo superior e rodapé metálico.

Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 25mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 3,0mm na parte frontal e nas demais arestas com fita de borda de PVC de 1,5mm com alta resistência a impactos na cor do laminado.

Corpo do armário e prateleira em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor a definir, encabeçado com fita de borda PVC com espessura 0,4mm de alta resistência a impactos.

Portas em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces com fita de borda PVC com espessura 0,4mm altamente resistente a impactos na cor do laminado, com dobradiça em aço de alta resistência, automática com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado.

Tranca das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos auto-arraxante para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata.

Armário com fundo inteiriço, sem divisão central e prateleira em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico em ambas as faces nas cores cinza matrix ou preto encabeçadas com fita de borda PVC 0,4 mm de espessura altamente resistente a impactos.

Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1020 20x50mm com tratamento anti-corrosivofosfatizante, pintura epóxi e secagem em estufa com sapata reguladora de nível com rosca M6 em forma octogonal

Dimensões:

Comprimento= 80cm (variação máxima de 2cm)

Profundidade= 50cm (variação máxima de 2cm)

Altura= 73cm (variação máxima de 2cm)



**ITEM 1.11: ARMÁRIO ALTO COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS**

QUANTIDADE: 40 UNIDADES

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Armário alto duas portas com tampo superior e rodapé metálico.

Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 25mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 3,0mm na parte frontal e nas demais arestas com fita de borda de PVC de 1,5mm com alta resistência a impactos na cor do laminado.

Corpo e prateleira em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces na cor a definir, encabeçado com fita de borda PVC com espessura 0,4mm de alta resistência a impactos.

Porta em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces encabeçada com fita de borda PVC com espessura 0,4mm de alta resistência a impactos, com dobradiças em aço de alta resistência automática, com tecnologia Snap-on, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado.

Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata.

Fechadura da porta com chave frontal, alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Armário com fundo inteiriço e prateleiras em madeira aglomerada com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces na cor cinza matrix ou preto, encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 0,4mm de alta resistência a impactos.

Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1020 20x50mm com tratamento anti-corrosivofosfatizante, pintura epóxi e secagem em estufa com sapata reguladora de nível com rosca M6 em forma octogonal na cor preta.

Dimensões

Comprimento= 90cm (variação máxima de 2cm)

Profundidade= 50cm (variação máxima de 2cm)

Altura= 160cm (variação máxima de 2cm)





ITEM 1.12: MESA DE CANTO

Quantidade: 20 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Mesa de canto com tampo superior em vidro plano float ou de melhor qualidade, cantos em lapidação boleada com raios de 19º, incolor, transparente, 19 mm de espessura e boa resistência a impactos. Tampo inferior em madeira aglomerada, resina fenólica, partículas de granulométrica fina com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestimento laminado melamínico de baixa pressão, em ambas as faces, resistente a abrasão; bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno e superfície visível lisa, espessura de 2 mm na mesma cor do tampo, raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Tampo inferior fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard com 5 x 40 mm. Tampo superior fixado através de suportes totalmente em aço inoxidável, grande resistência mecânica, alta resistência à oxidação, fixados a estrutura lateral através de parafusos M6x40 e pastilha distanciadora de PU.

Estrutura metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1020 25 x 35 x 1,5 mm, de formato retangular e com travessas de sustentação para tampos inferior e superior, com revestimento cromado e ponteiros de acabamento internas pretas.

Varição máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Comprimento: 60 cm

Profundidade: 60 cm

Altura: 45 cm



ITEM 1.13: ESTAÇÃO GABINETE EM "L" 200X220X73H COM ARMÁRIO E GAVETEIRO

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Tampo de mesa retangular, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor avelã, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13965 e NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto-cortante tipo chipboard com \varnothing 5mm.

Estrutura metálica com pernas e travessa superior; de secção quadrada; em aço tubular SAE 1020, corte a 45° para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda, unidas às barras de união através de parafusos e porcas métricos de montagem. Ponteiros de acabamento na extremidade inferior do tubo, em contato com o piso, injetadas em material termoplástico com boa resistência mecânica a impactos. Barras de união para estruturas de estação gerencial; de secção retangular em aço tubular SAE 1020.

Painel frontal em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na mesma cor do tampo, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0mm da cor do melamínico, fixado à estrutura através de parafuso autobrocante.

Armário baixo para estação de trabalho com 02 portas, pronto para receber o tampo auxiliar da estação. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na mesma cor do tampo, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.

Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Prateleira para armário, confeccionada em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Gaveteiro fixo com pés, de 03 gavetas, sendo 01 para pastas suspensas. Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, densidade média de 600 kg/m³, revestido com laminado melamínico de baixa



pressão em ambas as faces branco, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0.45mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina de 18 mm de espessura na frente e 15 mm nas laterais e fundo, densidade média de 600 kg/m³, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces sendo a frente em laminado avelã e corpo branco, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melaminico na face superior.

Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Corrediças das gavetas menores fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetalauto-lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-cortante tipo chipboard para madeira. Corrediças da gaveta para pastas suspensas fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de esferas de rolamento e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todas as pastas acondicionadas. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Suporte metálico para pastas suspensas fabricado em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento zincado, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Tampo principal:

Comprimento: 200 cm

Profundidade: 100 cm

Altura: 73 cm

Tampo lateral:

Comprimento: 120 cm

Profundidade: 60 cm

Altura: 73 cm



ITEM 1.14: MESA DE CENTRO MEDINDO 1067 X 600 X 345H

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Mesa de centro medindo 1067X600X345mm de altura, com revisteiro.

Tampo inferior: em madeira aglomerada MDP, com espessura de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e acabamento conforme a cartela da empresa vencedora. Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard com \varnothing 5mm x 40

Tampo superior: em vidro plano com cantos em lapidação boleada, incolor, transparente, de 10mm de espessura, temperado, fixado através de suportes com grande resistência mecânica e alta resistência à oxidação, com pastilha distanciadora de PU.

Estrutura: metálica confeccionada em tubo de aço SAE 1020 25x35x1,5mm, de formato retangular e com travessas de sustentação para o tampo inferior e superior, com revestimento cromado e ponteiros de acabamento internas pretas.



ITEM 1.15: DIVISOR DE MESA MEDINDO 1400 X 396H

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Quadros metálicos em aço SAE 101/1020 com espessura de no mínimo 1,9mm, acabamento em tinta epóxi através do processo de aplicação eletrostática, com secagem em estufa à 250°C e resistente a teste de névoa salina. Painel com no mínimo 75mm de espessura, dotado de orifícios para passagem de fiação interna, nos sentidos vertical e horizontal, e sistema de montagem de um painel ao outro através de perfil macho-fêmea com chave conectora em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3,0mm, não necessitando qualquer tipo de parafuso para conexão dos painéis. Sistema de fixação das partes que compõe a estrutura através de soldagem a arco com eletrodos fusíveis sobre proteção gasosa, proporcionando à mesma melhor estruturação.

Parte superior recebe tampa de armação em perfil de alumínio extrusado e na parte inferior da estrutura rodapé em aço SAE 101/1020 com fixação através de engates rápidos para passagem interna de fiação. Sapatas de apoio ao nivelamento ao piso injetadas em polietileno com regulagem de altura. Sistema de rodapé e basculante confeccionado em chapa de aço SAE 1020 dobrada.

Acabamentos do sistema com tampas em formato curvo fabricados em liga de alumínio, com fixação à armação através de parafuso auto atarraxante.

Faces constituídas em MDP ou MDF com espessura mínima de 9,0mm, cobertas com tecido sintético ou revestidas em laminado melamínico fixadas à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço.

Suportes para apoio e fixação no perímetro externo dos tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios confeccionados em chapa de aço SAE estampado, com no mínimo 1,5mm de espessura, fixados ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Suportes laterais e central, para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios através de suportes triangulares confeccionados em chapa de aço SAE estampado, com no mínimo 2,0mm de espessura, fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por ganchos estampados no suporte metálico, ou através de estrutura com coluna de tubo com diâmetro de 2" com no mínimo 2,25mm de espessura, travessa superior em chapa de aço estruturado com tubo de aço de diâmetro 5/8" e espessura de no mínimo 1,5mm, e travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno.



DIVISÓRIA

ITEM 1.16: DIVISOR DE MESA MEDINDO 1600 X 396H

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Quadros metálicos em aço SAE 101/1020 com espessura de no mínimo 1,9mm, acabamento em tinta epóxi através do processo de aplicação eletrostática, com secagem em estufa à 250°C e resistente a teste de névoa salina. Painel com no mínimo 75mm de espessura, dotado de orifícios para passagem de fiação interna, nos sentidos vertical e horizontal, e sistema de montagem de um painel ao outro através de perfil macho-fêmea com chave conectora em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 3,0mm, não necessitando qualquer tipo de parafuso para conexão dos painéis. Sistema de fixação das partes que compõe a estrutura através de soldagem a arco com eletrodos fusíveis sobre proteção gasosa, proporcionando à mesma melhor estruturação.

Parte superior recebe tampa de armação em perfil de alumínio extrusado e na parte inferior da estrutura rodapé em aço SAE 101/1020 com fixação através de engates rápidos para passagem interna de fiação. Sapatas de apoio ao nivelamento ao piso injetadas em polietileno com regulagem de altura. Sistema de rodapé e basculante confeccionado em chapa de aço SAE 1020 dobrada.

Acabamentos do sistema com tampas em formato curvo fabricados em liga de alumínio, com fixação à armação através de parafuso auto atarraxante.

Faces constituídas em MDP ou MDF com espessura mínima de 9,0mm, cobertas com tecido sintético ou revestidas em laminado melamínico fixadas à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço.

Suportes para apoio e fixação no perímetro externo dos tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios confeccionados em chapa de aço SAE estampado, com no mínimo 1,5mm de espessura, fixados ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Suportes laterais e central, para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios através de suportes triangulares confeccionados em chapa de aço SAE estampado, com no mínimo 2,0mm de espessura, fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por ganchos estampados no suporte metálico, ou através de estrutura com coluna de tubo com diâmetro de 2" com no mínimo 2,25mm de espessura, travessa superior em chapa de aço estruturado com tubo de aço de diâmetro 5/8" e espessura de no mínimo 1,5mm, e travessa inferior de tubo de aço elíptico SAE 1020 20x45x1,5mm com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno.



DIVISÓRIA



COMPROVAÇÕES PARA O LOTE 01

O mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão atender às normas da ABNT NBR 13966/2008, NBR 13961/2010, NBR 13967/2011, NBR 13964/2003. Esse atendimento será comprovado com a apresentação dos certificados correspondentes emitidos por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO atestando a conformidade do produto ofertado.

Apresentar ainda, **Certificado de Conformidade de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico)**, emitidos pela ABNT ou por outros Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO.

Laudo de ensaio de resistência de névoa salina, de pelo menos 240hs para base metálicas e demais componentes.

Laudo de conformidade ergonômica, emitido por Ergonomista comprovadamente associados pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, atestando que o produto atende as exigências da Norma Reguladora NR-17 do Ministério do Trabalho.

**LOTE 2 . SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA****ITEM 2.1: CADEIRA ESPALDAR ALTO**

Quantidade: 15 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Cadeira giratória, do tipo diretor, com apóia-braços.

Encosto de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado, 100 % reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado ou de melhor qualidade de alta resistência a impactos.

Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 65 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com conchas em madeira multilaminada de 14mm de espessura, borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido em couro ecológico de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.

Back System confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1010 - FQ com 3mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi na cor preta, permite regulagem de tensão e inclinação do assento e encosto por meio de alavanca única, A regulagem de inclinação do encosto mínima é de -8° e máxima de 26° em relação à posição vertical do encosto e do assento mínima de -1° e máxima de 8° em relação à posição horizontal do assento. Permite regulagem de altura do encosto com curso de 72mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% fibra de vidro. Sistema de articulação do encosto utiliza molas confeccionadas em aço classe B com 5mm de diâmetro e lâminas de aço SAE 1006/1010 BF com 1,20mm de espessura. As regulagens de angulação do assento e encosto são comandadas por uma única alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo com contato permanente.

Base giratória, com 5 hastes eqüidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020 25 x 25 x 1,50 mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100 % reciclável. Rodízios de duplo giro 100 % em nylon, com eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio, e apoiado em esferas de rolamento de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno.

Apóia-braço em formato curvo tipo sete sem regulagem de altura com bordas arredondadas, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impacto e a abrasão. Com chapa dobrada em formato "L" fixada no braço com parafuso M6x30 cabeça sextavada.

Varição máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 76 a 95 cm

Altura do encosto: 37 cm

Largura do encosto: 44 cm

Profundidade total: 49 cm

Largura do assento: 50 cm

Altura do assento: 44 a 54 cm

Largura do assento com braço: 60 cm



ITEM 2.2: CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS

Quantidade: 80 unidades

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Encosto de espaldar baixo com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado, 100 % reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.

Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 55 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 12 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100 % reciclável.

Back System confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1010 –EM-FQDO ou de melhor qualidade, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, permite regulagem de angulação do assento e encosto. A regulagem de angulação do encosto mínima é de -8° e máxima de 26° em relação à posição vertical do encosto e do assento mínima de -1° e máxima de 8° em relação à posição horizontal do assento. Permite regulagem de altura do encosto com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30 % fibra de vidro. As regulagens de angulação do assento e encosto são comandadas por uma única alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo com contato permanente.

Base giratória, com 5 hastes eqüidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020 25 x 25 x 1,50 mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100% reciclável. Rodízios de duplo giro 100 % em nylon, com eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio, e apoiado em esferas de rolamento de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno.

Apóia-braço em formato “T” com regulagem de altura em 6 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apóia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso M6.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 88 a 95 cm

Altura do encosto: 33 cm

Largura do encosto: 39 cm

Profundidade total: 45 cm

Largura do assento: 47 cm

Altura do assento: 44 a 54 cm

Largura do assento com braço: 57 cm





ITEM 2.3: CADEIRA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS

Quantidade: 60 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo e assento unidos por meio de estrutura em aço SAE 1020 de 5/16" x 63,5 mm. Carenagem modelada por sopro feita em PEAD ou de melhor qualidade. Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência à tração, rasgamento, esgarçamento, solidez à luz e não reagente à manchas; espuma anatômica fabricada em poliuretano injetado, de 70 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno com alma interna de aço SAE 1010/20 1/2" x 1/8" de alta resistência. Borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Carenagem para assento e encosto injetada em polipropileno de alta resistência a impactos e material reciclável.

Estrutura metálica trapezoidal tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 92 cm

Altura do encosto: 37 cm

Largura do encosto: 44 cm

Profundidade total: 49 cm

Largura do assento: 50 cm

Altura do assento: 46 cm



ITEM 2.4: CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS

Quantidade: 80 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Encosto de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 50 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, revestida com tecido sintético sem costura aparente, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado, 100 % reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado ou de melhor qualidade de alta resistência a impactos.

Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 65 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga com conchas em madeira multilaminada de 14mm de espessura, borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido em couro ecológico de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos.

Back System confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1010 - FQ com 3mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi na cor preta, permite regulagem de tensão e inclinação do assento e encosto por meio de alavanca única, A regulagem de inclinação do encosto mínima é de -8° e máxima de 26° em relação à posição vertical do encosto e do assento mínima de -1° e máxima de 8° em relação à posição horizontal do assento. Permite regulagem de altura do encosto com curso de 72mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% fibra de vidro. Sistema de articulação do encosto utiliza molas confeccionadas em aço classe B com 5mm de diâmetro e lâminas de aço SAE 1006/1010 BF com 1,20mm de espessura. As regulagens de angulação do assento e encosto são comandadas por uma única alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo com contato permanente.

Base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020 25 x 25 x 1,50 mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100 % reciclável. Rodízios de duplo giro 100 % em nylon, com eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio, e apoiado em esferas de rolamento de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno.

Apóia-braço em formato "T" com regulagem de altura em 07 posições com corpo injetado em polipropileno e apóia-braço injetado em poliuretano com alma de aço.

Acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso M6 e chapa de aço SAE 1020, com acabamento por pintura eletrostática epóxi na cor preta. Permite pequena regulagem horizontal (25 mm) em função da fixação ao assento através de furos oblongos.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 76 a 95 cm

Altura do encosto: 37 cm

Largura do encosto: 44 cm

Profundidade total: 49 cm

Largura do assento: 50 cm

Altura do assento: 44 a 54 cm

Largura do assento com braço: 60 cm





ITEM 2.5 - SOFÁ DE 2 LUGARES

Quantidade: 10 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Sofá dois lugares com revestido em courotex, composto a base em 50 % de algodão e 50 % poliéster e a superfície com 93.2 % de PVC e 6.8% de poliuretano ou de melhor qualidade.

A almofada do assento solta é composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. PARA maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°.

Toda a armação em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, diâmetro da haste de 50 mm, com sapatas de 70 mm e feltro sem regulagem.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 83 cm

Profundidade total: 80 cm

Altura do assento: 45 cm

Largura total: 135 cm

Altura do braço: 18 cm





ITEM 2.6: SOFÁ DE 3 LUGARES

Quantidade: 04 unidades.

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

Sofá três lugares com revestido em courotex, composto a base em 50 % de algodão e 50 % poliéster e a superfície com 93.2 % de PVC e 6.8 % de poliuretano ou de melhor qualidade.

A almofada do assento solta é composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°.

Toda a armação em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, diâmetro da haste de 50 mm, sapatas de 70 mm e feltro sem regulagem.

Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.

Altura total: 83 cm

Profundidade total: 80 cm

Altura do assento: 45 cm

Largura total: 190 cm

Altura do braço: 18 cm





COMPROVAÇÕES PARA O LOTE 02

O mobiliário, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão atender às normas da ABNT NBR 13962/2008. Esse atendimento será comprovado com a apresentação dos certificados correspondentes emitidos por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO atestando a conformidade do produto ofertado.

Laudos de ensaio de resistência de névoa salina, de pelo menos 240hs para base metálicas e demais componentes.

Laudos de conformidade ergonômica, emitido por Ergonomista comprovadamente associados pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, atestando que o produto atende as exigências da Norma Reguladora NR-17 do Ministério do Trabalho.

Laudos realizados por laboratórios independentes qualificando o tecido, com aprovação para os seguintes ensaios:

- Resistência ao esgarçamento;
- Resistência à tração;
- Alongamento;
- Tendência à formação de Pilling.

ANEXO IIPLANILHA DE PROPOSTA

Processo nº. 33/14

Pregão Eletrônico para Constituição de ARP nº – E-XX/14

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório

(PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR MÓVEIS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE SUPERIOR AO JÁ EXISTENTE)

LOTE 1 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MARCENARIA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X160X73H EM "L"	UNIDADE	30		
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X140X73H EM "L"	UNIDADE	30		
1.3	MESA RETA 120X60CM	UNIDADE	10		
1.4	GAVETEIRO VOLANTE COM UMA GAVETA E UM GAVETÃO	UNIDADE	60		
1.5	MESAS DE REUNIÃO REDONDA D.1,20M	UNIDADE	15		
1.6	MESA DE REUNIÃO OVAL 160X120X73H	UNIDADE	5		
1.7	MESA DE REUNIÃO OVAL 300x120x73h	UNIDADE	3		
1.8	SUORTE PARA CPU METÁLICO	UNIDADE	75		
1.9	QUADRO PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	24		
1.10	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40		
1.11	ARMÁRIO ALTO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40		
1.12	MESA DE CANTO	UNIDADE	20		
1.13	ESTAÇÃO GABINETE EM "L" 200X220X73H COM ARMÁRIO E GAVETEIRO	UNIDADE	15		
1.14	MESA DE CENTRO MEDINDO 1067 X 600 X 345H	UNIDADE	15		



1.15	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1400 X 396H	UNIDADE	15		
1.16	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1600 X 396H	UNIDADE	15		
				TOTAL	R\$ -

LOTE 2 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
2.1	CADEIRA ESPALDAR ALTO	UNIDADE	15		
2.2	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80		
2.3	CADEIRA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS	UNIDADE	60		
2.4	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80		
2.5	SOFÁ DE 2 LUGARES	UNIDADE	10		
2.6	SOFÁ DE 3 LUGARES	UNIDADE	4		
				TOTAL	R\$ -

Valor total da proposta: _____

LOCAL DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.

1 – Garantia dos Produtos: 36 (trinta e seis) meses, após a entrega dos materiais

2 - Prazo de Entrega: 30 dias corridos. (PRAZO MÁXIMO)

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

4- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contra entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente aprovada.

5 - Demais condições: de acordo com o edital.

_____, _____ de _____ de 2014
(Local)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO (ELETRONICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP 0XX/13
PROCESSO Nº. XXX/14**

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO A PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com Inscrição Estadual de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de produção em marcenaria e serviço de produção de artefatos de tapeçaria, de acordo com o Termo e Referência e Proposta Comercial, que dele fazem parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata e constituir o Sistema de Registro de Preços (SRP), com o registro de preços dos itens, a saber:

LOTE 1 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MARCENARIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X160X73H EM "L"	UNIDADE	30
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X140X73H EM "L"	UNIDADE	30
1.3	MESA RETA 120X60CM	UNIDADE	10
1.4	GAVETEIRO VOLANTE COM UMA GAVETA E UM GAVETÃO	UNIDADE	60
1.5	MESAS DE REUNIÃO REDONDA D.1,20M	UNIDADE	15
1.6	MESA DE REUNIÃO OVAL 160X120X73H	UNIDADE	5
1.7	MESA DE REUNIÃO OVAL 300x120x73h	UNIDADE	3
1.8	SUPORTE PARA CPU METÁLICO	UNIDADE	75



1.9	QUADRO PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	24
1.10	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40
1.11	ARMÁRIO ALTO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40
1.12	MESA DE CANTO	UNIDADE	20
1.13	ESTAÇÃO GABINETE EM "L" 200X220X73H COM ARMÁRIO E GAVETEIRO	UNIDADE	15
1.14	MESA DE CENTRO MEDINDO 1067 X 600 X 345H	UNIDADE	15
1.15	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1400 X 396H	UNIDADE	20
1.16	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1600 X 396H	UNIDADE	20

LOTE 2 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
2.1	CADEIRA ESPALDAR ALTO	UNIDADE	15
2.2	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80
2.3	CADEIRA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS	UNIDADE	60
2.4	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80
2.5	SOFÁ DE 2 LUGARES	UNIDADE	10
2.6	SOFÁ DE 3 LUGARES	UNIDADE	4

3. DO PREÇO

3.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte dos produtos, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável, ou seja, não haverá reajuste de preço durante a validade deste Registro de Preço.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual e sucessivo período.

4.1.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições dos artigos 18 e 19, do Decreto estadual 47.495/03.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 15 do Decreto Estadual no. 47.945/03.

5. DA ADMINISTRACAO DA ATA

5.1. A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao Núcleo de Licitações, Contratos e Compras da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3o, do art. 12, do Decreto no 47.945/03, com a redação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, pela Fundação Para a Conservação e Preservação Florestal do Estado de São Paulo, nas condições previstas no artigo 15A, do Decreto Estadual 47.945/03 com a redação dada pelo Decreto Estadual 51.809, de 16 de maio de 2007.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da ata.

6.3. As contratações de fornecimento serão formalizadas através de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV, do edital.

6.4. A segunda colocada só poderá contratar com a Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com o consumo previsto para cada item do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com a especificação do Anexo I, do edital.

6.6. Cada fornecimento deverá ser precedido de pedido de compra, expedido pela CONTRATANTE.

6.7. As quantidades CONTRATADAS condicionam-se as necessidades do Órgão, respeitando se o limite previsto para cada um.

6.7.1. A(s) detentora(s) da Ata ficara(o) obrigada(s) a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

7. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente a época da assinatura do termo de contrato.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, mediante emissão de Atestado de Prestação de Serviços pela Unidade Gerenciadora do



Contrato, art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação alterada pelos Decretos nºs 43.914/99 e 55.357/2010 de 18.1.2010.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

8.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os bens deverão ser entregues parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega em até cinco dias corridos após emissão do Pedido de Compra.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto nos anexos I, II, III, IV, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.3. O objeto da presente licitação será recebido nos prazos e condições fixadas no Termo de Contrato (Anexo IV).

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

10.1.1 - A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 29/99, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

10.1.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

10.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Florestal.

11.2. O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força-maior devidamente comprovados.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação do fornecedor do bem para cancelamento do registro dos preços deverá ser protocolada na Fundação Florestal, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a um fornecedor, a Fundação Florestal ou outra UGE participante, poderá contratar com aquela que aceitou em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contido no item 11.1, o fornecedor do bem será comunicado por correspondência com aviso de recebimento.

11.6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor do bem, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado dentro de seu prazo de validade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão solucionados pela Fundação Florestal.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Dirigente da Fundação Florestal

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º. LUGAR

EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES DA 1ª CLASSIFICADA: _____

Item



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 33/14

Rubrica

(Preencher este campo apenas se houver empresas que aceitaram)

- 1.
- 2.

TESTEMUNHAS:

1.NOME COMPLETO
POSTO/FUNÇÃO

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório

CONTRATO N.º xxxxxxxx – Proc. FF. N.º 33/14

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO A PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com Inscrição Estadual de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de confecção de móveis de escritório, de acordo com o Termo e Referência e Proposta Comercial, que dele fazem parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita, em conformidade com o PREGÃO (ELETRONICO) PARA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/13 E O PROCESSO Nº. 33/14 e respectiva Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer nas quantidades, especificações e preços unitários e totais de acordo com o constante no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital e da proposta apresentada como segue:

LOTE 1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM MARCENARIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1.1	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X160X73H EM "L"	UNIDADE	30
1.2	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140X140X73H EM "L"	UNIDADE	30
1.3	MESA RETA 120X60CM	UNIDADE	10
1.4	GAVETEIRO VOLANTE COM UMA GAVETA E UM GAVETÃO	UNIDADE	60
1.5	MESAS DE REUNIÃO REDONDA D.1,20M	UNIDADE	15
1.6	MESA DE REUNIÃO OVAL 160X120X73H	UNIDADE	5
1.7	MESA DE REUNIÃO OVAL 300x120x73h	UNIDADE	3
1.8	SUPORTE PARA CPU METÁLICO	UNIDADE	75



1.9	QUADRO PARA PASTA SUSPensa	UNIDADE	24
1.10	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40
1.11	ARMÁRIO ALTO COM 01 PRATELEIRA	UNIDADE	40
1.12	MESA DE CANTO	UNIDADE	20
1.13	ESTAÇÃO GABINETE EM "L" 200X220X73H COM ARMÁRIO E GAVETEIRO	UNIDADE	15
1.14	MESA DE CENTRO MEDINDO 1067 X 600 X 345H	UNIDADE	15
1.15	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1400 X 396H	UNIDADE	20
1.16	DIVISOR DE MESA MEDINDO 1600 X 396H	UNIDADE	20

LOTE 2. SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
2.1	CADEIRA ESPALDAR ALTO	UNIDADE	15
2.2	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80
2.3	CADEIRA ESPALDAR BAIXO SEM BRAÇOS	UNIDADE	60
2.4	CADEIRA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	UNIDADE	80
2.5	SOFÁ DE 2 LUGARES	UNIDADE	10
2.6	SOFÁ DE 3 LUGARES	UNIDADE	4

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato, a critério da CONTRATANTE, será fornecido pela CONTRATADA diretamente no endereço constante no Anexo I, do edital. O (objeto) será fornecido pela CONTRATADA (em parcela única ou parceladamente, conforme o caso) até que seja atingida a quantidade total especificada na cláusula primeira, mediante requisições escritas expedidas pela CONTRATANTE.

§ 1o - As requisições deverão conter indicação expressa da unidade requisitante, o número deste contrato, do procedimento licitatório e respectivo processo, especificação do bem e respectivas quantidades, bem como identificação da CONTRATADA onde deverá constar: Razão Social, CNPJ e endereço completo.



§ 2o - As requisições deverão ser feitas por escrito, conforme modelo contido no Anexo IV, que integra o edital de Pregão, parte integrante deste Contrato.

§ 3o - As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, no prazo ajustado, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais ou contingências outras relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. Os bens poderão ser entregues, mediante requisição por parte da CONTRATANTE com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

3.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 c.c. o artigo 70 seguintes, da Lei Estadual no 6.544/89:

4.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo próprio, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, na Rua do Horto nº 931 – Horto Florestal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.1.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado da federação, do Servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

4.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.1.2.1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, as luzes da legislação em vigor.

4.1.2.2.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.2.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, as luzes da legislação em vigor.

4.1.2.3.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente por intermédio de Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, verificação da qualidade e quantidade do material, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, conforme item 3.1., observado o disposto no artigo 69, da Lei federal 8.666/93, com a redação vigente.

§ 1o – A CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou deteriorado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O valor total do presente contrato e de R\$ (), e onerara recursos da dotação orçamentária do exercício, programa de trabalho , PTRes , Natureza de Despesa _____.

PARAGRAFO UNICO – Não haverá reajuste de preços durante a validade deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco Do Brasil S/A, após o atestado do gestor do contrato.

7.2- O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da Contratada.

7.3 - § 3o - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO

8.1- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, para os seguintes endereços, conforme sua adequação contratual.

Fundação Florestal

MUNICÍPIO: São Paulo	EMAIL: licitacoes@fflorestal.sp.gov.br
LOGRADOURO: Rua do Horto, 931	CEP: 02377-000
BAIRRO: Horto Florestal	TELEFONE: (11) 2997-5017

8.2 - O valor para pagamento será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades efetivamente fornecidas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUCAO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar peças, ferragens e materiais, para confecção, nos termos do art. 72 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c. o artigo 15, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

11.1.1 - A sanção de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA 57/13 garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

11.1.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

11.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISAO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRACAO

O contrato poderá ser rescindido, na forma e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual no 6.544/89 e artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 77 da Lei Estadual no 6.544/89.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não ultrapasse o limite Máximo estabelecido no Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULACAO

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados:

14.1.1. Edital da Ata de Registro de Pregão (Eletrônico) Nº. xx/2014 e seus ANEXOS.

14.1.2. Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual no 6.544/89, da Lei Federal no 8.666/93, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADMINISTRADOR DO CONTRATO

15.1 - O gestor do presente Contrato será XXXXXXXXXXXX o Responsável pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16. Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ 2014.

Pela Contratante: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO VI

**MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO
ESTADO DE SAO PAULO**

Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato Nº.: XXXXX / 2014

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)

ANEXO VII

DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 56.825.110/0001-47

Inscrição Estadual nº 111.796.293.112

Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP

CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual.**

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).”

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SMA 57/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

MEIO AMBIENTE

Secretário
Bruno Covas**Resolução SMA-57, de 12-07-2013**

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **cabará recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades



previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO IX
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

REFERENCIA.: CONTRATO No _____
PREGAO (ELETRONICO) PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/14
PROCESSO FF Nº. 33/14

Do Dirigente da UGE Participante
Ao Sr. Representante Legal da empresa (CNPJ/RAZAO SOCIAL do fornecedor)

1. Requisito a V.Sa. o fornecimento em epigrafe, o quantitativo de _____ (descrever o objeto), nos termos do Contrato supracitado.

2. FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Dados do Empenho: 2012NE00000 – UGE Emitente: XXXXXX –

ORDEM DE SERVIÇO	Nº ____/14
-------------------------	-------------------

Processo Nº:	xxxxx/14
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de entrega:	
Condição de pagto:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
						R\$
						R\$
					TOTAL	R\$

São Paulo, ____ de _____ de 200__.

Nome e Cargo do Dirigente

CNPJ: _____ - **I.E.:** _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2014, que o Senhor
....., Responsável Técnico indicado pela Empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o
n.º....., localizada.....
(endereço completo), na cidade de....., visitou e vistoriou, nesta
data, os móveis desta Fundação Florestal, acompanhado de técnico designado, onde
esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões,
falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência,
visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Local e Data

Responsável Técnico empresa Licitante

Responsável da Fundação Florestal